



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 425/2008.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por Anulação de Dotação, no exercício de 2008, na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2008 (Lei Municipal 416/2007 de 14/12/2007), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementação:

PROGRAMA DE TRABALHO/ ELEMENTO DE DESPESA		
12.002.20.606.0003.2063 – TRANSFERÊNCIA A EMATER	FONTE	VALOR
3.3.30.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES	01000	21.000,00
TOTAL		21.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

Redução:

PROGRAMA DE TRABALHO/ ELEMENTO DE DESPESA		
12.002.20.606.0003.2063 TRANSFERÊNCIA A EMATER	FONTE	VALOR
3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES	01000	21.000,00
TOTAL		21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo 14 de Abril de 2008.

JOSÉ MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal